

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000

TELEFONE: (44) 99999-8105

EMAIL: acpteodorolta@gmail.com

CNPJ: 53.876.295/0001-20

ILUSTRÍSSIMO SENHOR FISCAL DE CONTRATO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

REF.: CONTRARAZÃO DO RECURSO APRESENTADO DO PREGÃO 90008/2025.

A empresa ELCO SOLUÇÕES EM INVESTIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.876.295/0001-20, sediada na Rua Belo Horizonte, 30, Jardim Brasil na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, através de seu representante legal o Sr (a). SILVANIRA CAMARGO DE OLIVEIRA GUIMARAES, portador da Carteira de Identidade nº 1.969.392-9 e do CPF nº 350.026.039-04, vem, pelo presente apresentar DEFESA contra o RECUSO apresentado pelas empresas, DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, ITALUBRI LUBRIFICANTES LTDA, PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES, apresentado na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

RESUMO DOS FATOS

O município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, tornou pública a realização da licitação, na modalidade “Pregão Eletrônico”, sob o critério de “Menor preço por lote”, por meio do site GOV.BR, para **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de lubrificantes para a frota municipal do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, conforme Processo Licitatório N° 90008/2025.

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000

TELEFONE: (44) 99999-8105

EMAIL: acpteodorolta@gmail.com

CNPJ: 53.876.295/0001-20

A empresa sociedade empresária denominada **ELCO SOLUÇÕES EM INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ: 53.876.295/0001-20**, foi convocada pelo pregoeiro a apresentar seus documentos de habilitação. A solicitante requereu cópia da documentação juntada, para que pudesse realizar análise prévia para habilitação e conformidade da proposta.

Nossa empresa sagrou-se vencedora do item 16 deste pregão, no qual o pregoeiro competente analisou os documentos de habilitação e verificou a aceitabilidade do item proposto. Aceitando o item e habitando a empresa por estar tudo conforme o exigido no edital.

A empresa DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES, apresentou um recurso infundado no qual diz que a marca **FALUB** cotado por nossa empresa consta no último boletim na ANP, a empresa citada acima não apresentou nenhuma prova no recurso proposto.

A marca FALUB não consta no último boletim da ANP, que foi um requisito do edital, item 24.7. Demonstrando desta forma que a marca FALUB é de qualidade e pode ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.

A empresa ITALUBRI LUBRIFICANTES LTDA, apresentou recurso no qual alega que as 12 primeiras empresas (incluindo nossa empresa) classificadas no item 16 apresentaram produtos não compatíveis ao que se pede em edital.

Nossa empresa ao ser solicitado pelo pregoeiro apresentou a ficha técnica do produto referente ao item 16, no qual apresenta todas as características técnicas exigidas no edital. **Ficha técnica em anexo para nova conferência.**

A empresa PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES, apresentou recurso alegando que nossa proposta para o item 16 deveria ter registro ANP. Conforme resolução da ANP que sem dúvidas a empresa PETRO TRUCK tem ciência, o item 16 é isento de registro **(resolução em anexo).**

Ainda conforme item 24.3 do edital, os produtos tem que ter registro “se assim for necessário”. Neste caso o produto do item 16 é isento.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, e confiante da benemérita compreensão desta justa autoridade julgadora, pedimos:

A C P TEODORO LTDA

RUA BELO HORIZONTE, 30, JARDIM BRASIL – NOVA ESPERANÇA-PR CEP: 87.600-000

TELEFONE: (44) 99999-8105

EMAIL: acpteodorolta@gmail.com

CNPJ: 53.876.295/0001-20

Que seja mantida a decisão do pregoeiro em aceitar e habilitar a empresa ELCO SOLUÇÕES EM INVESTIMENTOS LTDA, pois não apresentou proposta em desacordo com o edital. Foi cumprido todos os requisitos exigidos em edital.

Que seja julgado procedente a presente contrarrazão, dando-lhe total provimento.

Na expectativa que tudo se resolva administrativamente, sem a necessidade de se buscar a tutela jurisdicional, e, tudo por ser questão de direito e de se fazer a mais lúdima justiça.

Nestes termos pede deferimento.

Nova Esperança, 03 de abril de 2025.

ELCO SOLUÇÕES EM INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 53.876.295/0001-20